



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 13 de fevereiro de 2024 - Nº 4735

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan
Prefeito de Macapá

Mônica Penha Ferreira Dias
Vice-Prefeita de Macapá

Pedro Paulo da Silva Costa
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Thayane Teresa Guedes Tuma
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM

Mauro Diás da Silveira
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCOMM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Eduardo Jacintho Fleury
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Franco Aurélio Brito de Souza
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria Mun. de Assistência Social - SEMAS

Diego Cesar dos Santos Silva Trajano
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Raimundo Azevedo Costa Júnior
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC

Carlos Eduardo dos Santos Cantuária
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Layse Monick França Nascimento
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Wallex Bruno Lobato da Igreja
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Sandra dos Santos Lacerda
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Mario Rocha de Matos Neto
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

José Furlan Neto
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Fernanda Paula de Alcântara da Veiga Cabral
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Max Ataliba Ferreira Pires
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Maria Neucila de Oliveira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Valcir Marvulle
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Rayssa Cadena Furlan
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Cassio Cleidson Rabelo Cruz
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Leila Pacheco Marques Gomes
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Erica Aranha de Souza Aymore
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Marciane Costa do Espírito Santo
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jeam patrick Farias da Silva
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Gilmar Miranda Domingues
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Helson Roberto Gomes de Freitas
Secretaria Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Leivo Rodrigues dos Santos
Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Aluizo da Silva de Carvalho
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Leda Maria Sadala Brito
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Patricia de Almeida Barbosa
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

José Elia de Souza Rigamonti
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Marlon da Graça Ferreira
Diretor Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

João Carlos Calage Alvarenga
Diretor Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Manoel Caetano Bentes Moneiro Neto
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias via sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

DECRETOS**DECRETO Nº 425/2024 - PMM**

TRANSFERÊNCIA DA
PERMISSÃO PARA
EXPLORAR O SERVIÇO DE
TRANSPORTE
REMUNERADO DE
PASSAGEIRO-TÁXI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no I, Parágrafo Único, art. 222 da Lei Orgânica do Município de Macapá de 20 de junho de 1992 c/c § 3º da Lei 2.154/2015-PMM e tendo em vista o disposto no Protocolo 2.274/2024;

Considerando a venda da permissão da placa de táxi de caráter próprio de prefixo TX nº 0260 pelo permissionário Ramon Brito de Souza, para o permissionário Walter Luiz Nascimento da Silva, com fito a explorar o serviço de transporte remunerado de passageiro denominado de táxi, sob a matrícula TX 0260;

DECRETA:

Art. 1º A transferência da permissão para o senhor Walter Luiz Nascimento da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, MACAPÁ-AP,
em 07 de fevereiro de 2024.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 446/2024 - PMM

DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ, EM DECORRÊNCIA DE
ALAGAMENTOS, INUNDAÇÕES,
OCORRIDAS POR DESASTRES
NATURAIS COM CHUVAS INTENSAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 222, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o período invernos em toda a Região Amazônica, há um aumento considerável do volume e nível dos rios que compõem a Bacia Amazônica, desencadeando com isso, com as últimas marés um forte impacto causado pela força das águas que provocaram alagamentos e inundações, Ocorridas Por Chuvas Intensas, por mais de 12h, caracterizando desastres;

CONSIDERANDO a ocorrência de Mare alta de 3.5 metros de altura;

CONSIDERANDO que a cidade de Macapá tem uma vasta cadeia de bacias e canais ao longo do seu perímetro urbano, bem como residências ao longo deste trajeto com muitos registros de alagamento;

CONSIDERANDO que nos serviços de emergências, as primeiras ações de resposta são de responsabilidade dos municípios, pois são neles que vivem os cidadãos e que acontecem os desastres, e, portanto, eles devem estar estruturados e preparados para o enfrentamento dos períodos de anormalidade;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no dia 12/02/2024;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 001/2024, da Divisão de Defesa Civil da Guarda Civil do Município de Macapá – DIDEC/GCMM, que recomenda ao Chefe do Poder Executivo a DECRETAÇÃO da Situação de Emergência nas áreas afetadas pelo desastre;

CONSIDERANDO o aviso meteorológico do Instituto Nacional de meteorologia-INMET com alerta laranja, indicando fortes chuvas com início às 09:00 horas de hoje, com fim às 10:00h do dia 14/02/2024;

CONSIDERANDO que teremos a próxima maré alta com previsão as 17h56 do dia de hoje.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SE), nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 e dispositivo nos arts. 4º e §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º da Portaria nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, no Município de Macapá, Estado do Amapá, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, classificada como Chuvas Intensas – COBRADE nº 1.3.2.1.4, EM RAZÃO DAS INTENSIFICAÇÃO DA QUEBRA DE SITUAÇÃO DE NORMALIDADE E PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO REFERIDO DESASTRE.

§ 1º A situação de Emergência é válida para as áreas afetadas pelo desastre, conforme o contido no Parecer Técnico nº 001/2024-Divisão de Defesa Civil da Guarda Civil do Município de Macapá – DIDEC/GCMM.

§ 2º Em caso de evolução da Situação de Emergência para Calamidade Pública, o município fica autorizado a se valor do que determina o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Divisão de Defesa Civil da Guarda Civil do Município de Macapá – DIDEC/GCMM, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação Divisão de Defesa Civil da Guarda Civil do Município de Macapá – DIDEC/GCMM.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco

Intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
13 de fevereiro de 2024.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ERRATA

Ao DECRETO Nº 1089/2005-PMM, datado de 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 222, inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá – Prefeitura Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Parecer Jurídico nº 1068/2023-ASSEJUR/SEMED/PMM, às fls. 69/73, bem como Certificado, Ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município – PROGEM às fls. 76/78, do Requerimento Administrativo de nº 016/2021-CGPC, datado de 12 de abril de 2022, e Decreto nº 1089/2005 – PMM, de 28 de junho de 2005, no que concerne a CLASSE da servidora Josely Victor dos Santos, sob o 1Doc. Memorando nº 24.648/2022.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, JOSELY VICTOR DOS SANTOS, para exercer a categoria Funcional de Professora de Ciências, Classe B, sub-classe B, nível 01, do nível de atividade Superior do Grupo Ocupacional de Magistério.

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, JOSELY VICTOR DOS SANTOS, para exercer a categoria Funcional de Professora de Ciências, Classe C, nível 17, do nível de atividade Superior do Grupo Ocupacional de Magistério.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
08 de fevereiro de 2024.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ERRATA

Ao DECRETO Nº 393/2024-PMM, datado de 06 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Nomear HELLANE MAYARA DOS ANJOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º Nomear HELLANE MAYARA DOS ANJOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Código CC-02, que integra à estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Mulher/PMM.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de fevereiro de 2024.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ERRATA

Ao DECRETO Nº 394/2024-PMM, datado de 06 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Nomear ILDALEIA DO NASCIMENTO BEZERRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativa, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º Nomear ILDALEIA DO NASCIMENTO BEZERRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativa, Código CC-01 que integra à estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Mulher/PMM.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de fevereiro de 2024.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ